

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 137-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 38/2018-PROGEPE, de 15/10/2018, DOU de 19/10/2018, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 344, de 07/03/2019, DOU de 11/03/2019, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS
- 1.1 - DEPTO. DE FINANÇAS E CONTROLADORIA
- 1.1.1 - Concurso 13 - Processo nº. 23071.018072/2018-11
- Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2 - FACULDADE DE MEDICINA
- 2.1 - DEPTO. DE CLÍNICA MÉDICA
- 2.1.1 - Concurso 17 - Processo nº. 23071.018388/2018-02
- Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2.2 - DEPTO. MATERNO INFANTIL
- 2.2.1 - Concurso 18 - Processo nº. 23071.017947/2018-59
- Classe A, Professor Auxiliar, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LUCAS DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 139-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 38/2018-PROGEPE, de 15/10/2018, DOU de 19/10/2018, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 292, de 21/02/2019, DOU de 25/02/2019, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - FACULDADE DE ECONOMIA
- 1.1 - DEPTO. DE ECONOMIA
- 1.1.1 - Concurso 15 - Processo nº. 23071.016915/2018-36
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- 2.1 - DEPTO. DE ZOOLOGIA
- 2.1.1 - Concurso 22 - Processo nº. 23071.018087/2018-71
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 3 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
- 3.1 - DEPTO. DE PSICOLOGIA
- 3.1.1 - Concurso 25 - Processo nº. 23071.018030/2018-71
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LUCAS DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 140-SEI, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O Coordenador de Alocação e Movimentação de Pessoas no exercício da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências delegadas através da Portaria nº 01, de 02/01/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 1 (um) ano o prazo de vigência dos concursos públicos do Edital nº 38/2018-PROGEPE, de 15/10/2018, DOU de 19/10/2018, seção 3, Campi Juiz de Fora e Governador Valadares, homologado pela Portaria nº 253, de 15/02/2019, DOU de 20/02/2019, seção 1, para provimento do cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, conforme abaixo discriminado:

- A - CAMPUS JUIZ DE FORA
- 1 - INSTITUTO DE ARTES E DESIGN
- 1.1 - DEPTO. DE ARTES E DESIGN
- 1.1.1 - Concurso 20 - Processo nº. 23071.018070/2018-13
- Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 1.1.2 - Concurso 21 - Processo nº. 23071.018071/2018-68
- Classe A, Professor Assistente A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 2 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- 2.1 - DEPTO. DE ZOOLOGIA
- 2.1.1 - Concurso 23 - Processo nº. 23071.018089/2018-60
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- 3 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
- 3.1 - DEPTO. DE CIÊNCIA DA RELIGIÃO
- 3.1.1 - Concurso 24 - Processo nº. 23071.018029/2018-47
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE
- B - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
- 1 - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA VIDA
- 1.1 - DEPTO. DE FISIOTERAPIA
- 1.1.1 - Concurso 28 - Processo nº. 23071.017180/2018-68
- Classe A, Professor Adjunto A, Nível 1 - Regime de Trabalho: DE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL LUCAS DA SILVA SANTOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 1.639, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019(*)

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, os Editais nº 035/2018 e nº 010/2018, resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata o Edital nº 035/2017-PROGESP, publicado no DOU nº 215, de 09/11/2017, posteriormente retificado nos DOUs nº 219, de 16/11/2017; nº 222 de 21/11/2017; nº 228 de 29/11/2017; nº 230, de 01/12/2017; nº 241, de 18/12/2017; nº 248, de 28/12/2017 e nº 07, de 10/01/2018, homologado através da Resolução nº 215/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 227, de 27/11/2018, Seção 1, página 30 e Edital nº 010/2018-PROGESP publicado no DOU nº 87, de 08/05/2018 posteriormente retificado nos DOUs nº 101, de 28/05/2018; nº 102, de 29/05/2018 e nº 167, de 29/08/2018, homologado através da Resolução nº 259/2018-CONSEPE, publicada no DOU nº 246, de 24/12/2018, Seção 1, página 26.

HÊNIO FERREIRA DE MIRANDA

(*) Portaria republicada por incorreção na original, publicada no Diário Oficial da União nº 186 de 25/09/2019, seção 1, página 47.

PORTARIA Nº 94, DE 24 DE JANEIRO DE 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Estatuto da UFRN e art. 39 do Regimento Geral da UFRN, CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e CONSIDERANDO, por fim, o Edital 010/2018; resolve:

Prorrogar, por um ano, a validade do Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo de Professor do Magistério Superior, de que trata Edital nº 010/2018-PROGESP publicado no DOU nº 87, de 08/05/2018 posteriormente retificado nos DOUs nº 101, de 28/05/2018; nº 102, de 29/05/2018 e nº 167, de 29/08/2018, homologado através do Provimento nº 01-R, de 01/02/2019, publicado no DOU nº 24, de 04/02/2019, e posteriormente referendado pela Resolução nº 02/2019-CONSEPE, publicada no DOU nº 33, de 15/02/2019, Seção 1, página 31.

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 266, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.000972/2020-24, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEGUARÁ INSPEÇÃO VEICULAR GUARAPUAVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.316.112/0001-20, situada no Município de Guarapuava - PR, Rodovia BR 277 - S/N, KM 337 Trevo esquina com Rua XV, Alto da XV, CEP: 85.065.000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 275, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.019176/2019-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica CAR INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.898.651/0001-01, situada no Município do RIO DE JANEIRO - RJ, Rua Coronel Tamarindo, nº 2147, Senador Camará, CEP: 21.840-446, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 284, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB),

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019, que estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 50000.064568/2019-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria credencia, por 5 (cinco) anos, a contar de sua publicação, a empresa RR DISTRIBUIDORA DE PELICULAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 08.767.963/0001-27, localizada na Rua Álvaro Tolentino, nº 61, bairro Campinas, São José - SC, CEP: 88.101-240, para exercer a atividade de fabricante de placas de identificação veicular, de acordo com a Resolução CONTRAN nº 780, de 26 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA Nº 299, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 632, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), e na Portaria nº 27, de 25 de janeiro de 2017, do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), bem como o que consta no Processo Administrativo nº 50000.009389/2019-45, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, licença de funcionamento à pessoa jurídica CAR SURVEY INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.038.806/0001-00, situada no Município de São Gonçalo - RJ, Avenida Frederico Marques, Galpão nº 1117, Boa Vista, CEP: 24.466-180, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

DECISÃO Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta do processo nº 00066.026920/2019-10, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada em 22 de janeiro de 2020, decide:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela empresa Passaredo Transportes Aéreos S.A., CNPJ nº 00.512.777/0001-35, o pedido de isenção temporária de cumprimento do requisito de que trata o parágrafo 121.344(f) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 121, relativo aos gravadores digitais de dados de voo, para as aeronaves modelo ATR 72-500 com números de série 747, 791 e 793, observados os seguintes termos:

I - a isenção temporária vigorará pelo período de até 18 (dezoito) meses, ou até a realização do próximo Check C, o que ocorrer primeiro, prazo esse que se inicia a partir do registro de cada aeronave no Registro Aeronáutico Brasileiro;

II - a empresa deverá encaminhar à ANAC (GTAR-SP), a cada 6 (seis) meses, evidências objetivas das ações empreendidas com vistas ao cumprimento dos requisitos objeto de isenção; e

III - a empresa deverá apresentar, após instalação/modificação da aeronave, evidências de cumprimento com os parâmetros de taxa de amostragem e precisão de cada um dos 88 (oitenta e oito) parâmetros, conforme Apêndice M do RBAC nº 121.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente
Substituto

